



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.888

DE 03 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 040 Data: 05/07/19
---

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.661, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.272/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a solicitação da servidora **PATRICIA SANCHES DE SOUZA – RE 7.064**, quanto a reprogramação da primeira e segunda parcela de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso no período de 05/08/2019 a 03/09/2019 e 29/10/2019 a 27/11/2019 **passando para descanso em 19/08/2019 a 18/09/2019 e 21/11/2019 a 20/12/2019**; e

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 27 dos presentes autos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.661, de 07 de junho de 2019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **PATRICIA SANCHES DE SOUZA – RE 7.064**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.834.765-2, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, a concessão de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 06/06/2019 a 05/07/2019;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 19/08/2019 a 17/09/2019; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 03 de julho de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**

Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito